



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1358

Distribuição Eletrônica

13 de Julho de 2021

### Vacinação em massa na Ilha Grande

**Quase 3 mil doses foram aplicadas nos moradores de um dos destinos turísticos mais visitados do Brasil**

Este sábado (10) foi um dia histórico para Angra dos Reis, principalmente para a Ilha Grande. Cenário que foi eleito patrimônio mundial pela Unesco em 2019, a ilha passou por uma vacinação em massa neste fim de semana. As aplicações começaram logo após as 9h e se estenderam até o fim da tarde. Moradores de todas as localidades foram contemplados com a imunização contra o coronavírus. Havia embarcações levando doses para aplicar nas comunidades não contempladas com pontos fixos de aplicação da vacina. A iniciativa de vacinação, maior já feita na Ilha Grande, foi uma ação conjunta entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura de Angra dos Reis.

Foram imunizados os moradores com 18 anos ou mais. Eles receberam doses da Janssen. Ao todo, 2.888 doses foram aplicadas, superando a estimativa de 2.500 doses. A população da Ilha Grande é estimada atualmente em aproximadamente 5.500 habitantes, mas o número de vacinas destinadas aos ilhéus foi estipulado levando em conta a parte da população local que já havia tomado alguma dose de vacina contra a covid-19. Também se levou em consideração a parcela da população menor de 18 anos, não incluída neste momento e que deve receber a imunização até o final do próximo mês, conforme expectativa anunciada pelo prefeito de Angra, que participou da ação.

A vacinação contou ainda com a presença do governador do estado, que esteve na Vila do Abraão, a mais visitada comunidade da ilha. Além do Abraão, também houve pontos de vacinação no Provetá, Araçatiba, Enseada das Estrelas e no ESF Marítima.

– A Ilha Grande é um destino turístico conhecido mundialmente, e a ideia é que este seja um case de prevenção, de vacinação, do Rio de Janeiro para o mundo. Estamos aqui, governo do estado e prefeitura, tendo a oportunidade de mostrar para o mundo inteiro que o Brasil e o Rio de Janeiro acreditam na vacinação. Só através da vacina vamos vencer essa pandemia – disse o governador do Rio, destacando a ação como o símbolo de uma “retomada consciente do turismo.”

Para receber o imunizante, o morador teve que apresentar documento de identificação com foto, CPF e comprovante de moradia na Ilha Grande. Deputados estaduais e federais também estiveram presentes acompanhando a ação. O prefeito de Angra, assim como o governador, foi um dos que destacou a repercussão da iniciativa.

– Ilha Grande é um patrimônio mundial eleito pela Unesco, e tudo que se faz aqui repercute mundialmente. Pessoas de fora do Brasil estão ligando para o governador e para mim, nos parabenizando. Va-

cinar aqui na ilha é importante para a economia, para os moradores, que recebem bem os turistas, e para os próprios turistas, para que eles frequentem a Ilha Grande com segurança – ressaltou o prefeito, que explicou como surgiu a proposta de vacinação massiva no local: – Expliquei ao governo do estado a necessidade de uma vacinação em massa aqui. O governador foi muito sensível e solícito, e tudo foi muito bem planejado – elogiou, agradecendo também a todos os profissionais envolvidos, principalmente os da área de Saúde.

A ação contou com o trabalho de funcionários de diversas secretarias do governo do estado e de todas as secretarias da Prefeitura de Angra. Só do município, foram mais de 70 profissionais envolvidos. As secretarias municipais de Governo e de Saúde coordenaram a ação por parte da prefeitura.

– Estou muito feliz por ter tomado a vacina e ver toda a população sendo imunizada. Espero que isso gere muito turismo para cá, porque a Ilha Grande é um lugar ótimo para o turismo nacional e também internacional – comemorou Fernanda Rodrigues Leal, 35 anos, moradora da Vila do Abraão, ao ser imunizada.

– Estamos abraçando a Ilha Grande com esta vacinação para dar tranquilidade aos moradores, a quem visita a ilha e a quem trabalha com o turismo – celebrou o prefeito.

- Com o morador mais protegido, a gente salva vidas e pode buscar um turismo mais responsável, em uma ilha que recebe gente do mundo inteiro – disse o secretário de Saúde do município.



MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SA  
Secretário de FinançasERICK HALPERN  
Procurador do MunicípioMARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA  
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO E APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2021/PGM.DEADM.

OBJETO: Autorização de Uso do imóvel da área B, desmembrado da área remanescente do terreno localizado na Rua "J", no loteamento Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste município matriculado sob o nº 17.445 no Registro de Imóveis do cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

PRAZO: 10 (dez) anos

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Exmo. Prefeito, através do processo administrativo nº 2020009158

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Angra dos Reis, 11 de junho de 2021.

ERICK HALPERN

Procurador-Geral do Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

CONTRATO Nº 038/2021.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar de aluno para atender as necessidades dos novos CEMEIS e Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis.

Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Conjunto para aluno – CJA tamanho 03 – Modelo 2 - ABS (FNDE). Dimensões aproximadas: MESA CJA-03 (L x P x A) 600 x 450 x 590 mm; CADEIRA CJA-03: Altura até o assento 350 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,19 a 1,42 m de altura.	504	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 151.200,00
1.3	Conjunto para aluno – CJA tamanho 05 – Modelo 2 - ABS (FNDE). Dimensões aproximadas: MESA CJA-05 (L x P x A) 600 x 450 x 710 mm; CADEIRA CJA-05: Altura até o assento 430 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado para alunos de 1,46 a 1,76 m de altura.	1.848	UNID.	R\$ 340,00	R\$ 628.320,00
1.4	Conjunto para aluno – CJA tamanho 06 – Modelo 2 - ABS (FNDE). Dimensões aproximadas: MESA CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; CADEIRA CJA-06: Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura.	1.092	UNID.	R\$ 340,00	R\$ 371.280,00
	Conjunto coletivo 1 – 1 mesa + 4 cadeiras –				

1.5	Modelo CJC - 01 (FNDE). Dimensões aproximadas: MESA CJC-01 (L x P x A) 800 x 800 x 460 mm; CADEIRA CJC-01: Altura até o assento 260 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino	84	UNID.	R\$ 650,00	R\$ 54.600,00
-----	--	----	-------	------------	---------------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 1.205.400,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 11200000 - Salário Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal

NOTA DE EMPENHO: 1838 / 1839 / 1840

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 133/SEC/2021, de 08/07/2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021.

Angra dos Reis, 12 de julho de 2021.  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PABLO B DE SOUSA.

CONTRATO Nº 039/2021.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado de janela, para atender a necessidade de climatização da Escola Municipal Júlio César de A. Larangeira.

Especificações e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	38	UNID.	R\$ 2.354,21	R\$ 89.459,98	Condicionador de Ar Tipo JANELA, 18.000 BTUs, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 18.000 BTUs. cor gelo/branco, ciclo frio, voltagem: 220 V, com termostato regulável, no mínimo duas velocidades de ventilação, gabinete e chassi galvanizados, chassi deslizante tipo gaveta e compressor rotativo. Vazão de ar mínima de: 700 m³/h. Dimensões máximas: 44 x 68 x 78 (A x L x P). Garantia mínima: 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 89.459,98 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente

contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 0214 - Manutenção e Ampliação da Rede Municipal

NOTA DE EMPENHO: 1836

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 134/SEC/2021, de 08/07/2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021.

Angra dos Reis, 12 de julho de 2021.  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**

PROCESSO Nº 2021012406

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de combustível terrestre (Gasolina, Óleo Diesel S-10 e Etanol).

DATA/HORA DA SESSÃO: 28/07/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriel Felipe Conceição de Lacerda  
Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/REMARCAÇÃO**

PROCESSO Nº 2021005690

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para implantação de drenagem, pavimentação e calçamento no entorno da Escola do empreendimento minha casa minha vida - Banqueta, Município de Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/07/2021, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE DISPENSA Nº 010/2021/SAD.SEGES**

Processo nº 2021006722, solicitado através da CI nº 019/2021/SGRI. SUSTT, O Secretário-Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 144/2021/PGM.SUCON, fls. 39/46.

1º – OBJETO: Contratação de empresa credenciada pelo fabricante em revisões automotivas por quilometragem de 02 veículos automotivos terrestre 0 Km, marca Renault, na cor branca, ano/modelo 2019/2019, com monobloco, tipo picape, com caçamba, 5 passageiros e 4 portas, pertencentes a Superintendência de Segurança Transporte e Trânsito.

2º – FAVORECIDO: Rio Sena Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 26.263.910/0001-50.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 8.913,04 (Oito mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 KM o que ocorrer primeiro.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será a cada 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento da cada parcela.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme despacho exarado pelo Sr Superintendente de Segurança, Transporte e Trânsito.

7º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20215629, Dotação nº 20.2001.04.122.0221.2640.33903039 e Ficha nº 20215630, 20.2001.04.122.0221.2640.33903999.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2021006722, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICADO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa Rio Sena Comércio de Veículos Ltda, CNPJ 26.263.910/0001-50, com fulcro no inciso XVII, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 09 de julho de 2021.

Douglas Ferreira Barbosa

Secretário-Executivo de Segurança Pública

### **PORTARIA nº 62/2021/SEC**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

### **RESOLVE:**

Designar, a servidora MILENE LIMA DA SILVA, Pedagoga, matrícula 21613, para exercer a Função de COORDENADORA DE 1ª a 8ª SÉRIE, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, a contar de 19/07/2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2021.

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 613 A 616 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-

LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018006810

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.061.1157.001

NOTIFICADO: JANICE VIGNERON DO NASCIMENTO .

ENDEREÇO: RUA TRES DE MAIO ,S/N – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-040.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 578 A 580 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016018289

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.144.0394.001

NOTIFICADO: SERGIO FERREIRA DE ANDRADE .

ENDEREÇO: TRV JURITI ,S/N , LTS: 61 E 63 – L PQE MAMBUCABA  
- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23901-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-  
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018,  
DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30  
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-  
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,  
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-  
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,  
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-  
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E  
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO  
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-  
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-  
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,  
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 585 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)  
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-  
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-  
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO  
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL  
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE  
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO  
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS  
REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-  
PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E  
DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015040356

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.026.1036.002

NOTIFICADO: LAURECY GARCIA PEREIRA .

ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS D DE ANDRADE ,Nº 427 – L  
PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-260.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETRO-  
ATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 , DE  
ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30  
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-  
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,  
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-  
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,  
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-  
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E  
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO  
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-  
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-  
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,  
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 586 E 587 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)  
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-  
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-  
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO  
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL  
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE  
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO  
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS  
REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-  
PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E  
DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019715

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.049.1065.001

NOTIFICADO: RUTH ROCHA DE ABREU .

ENDEREÇO: TRV PORTO SEGURO ,S/N , PARTE DO LT:12 Q:38  
– L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23953-530.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-  
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 ,  
DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30  
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-  
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,  
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-  
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,  
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-  
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E  
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO

DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 631 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015010967

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.048.0653.001

NOTIFICADO: NILCEIA ALVES DAVID .

ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA ,S/N , PARTE DO LT: 14 Q:36 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-385.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 801 A 803 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013004434

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.043.0636.001

NOTIFICADO: HELIO DE SOUZA QUIRINO .

ENDEREÇO: RUA DOLOR BARRETO ,Nº 187 , DESMB. L: 20 Q:26 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-090.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 800 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-

LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018014990

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.065.0136.001

NOTIFICADO: MARILDA MOREIRA DE OLIVEIRA .

ENDEREÇO: RUA DOLOR BARRETO ,Nº 62B , TERREO – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-090.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 777 A 780 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014040091

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.136.0147.001 E 002

NOTIFICADO: ALZENI FERNANDES DE MELO .

ENDEREÇO: TRV LUIS XV ,Nº 6 , TERREO FUNDOS PARTE DO LT: 25 Q:28 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 763 A 769 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014018026

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.063.0780.001 A 007

NOTIFICADO: VALMIR MORAES ALEXANDRE .

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL ,Nº 129 , COND A FRAÇÃO G Q:56 L:G-7 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-065.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 719 E 720 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015021284

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.026.0051.002 E 003

NOTIFICADO: VANDER SENRA ALVIM

ENDEREÇO: RUA SANTOS REIS ,S/N – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-170.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-

GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 820 A 823 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014012016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.058.0040.001

NOTIFICADO: EDESON JOSE CAMPOS

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL ,Nº 1197 , PARTE DO LOTE 01 Q:64 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-065.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 816 A 819 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014012016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.058.0030.001

NOTIFICADO: JORGE LUIZ DE SOUZA MACIEL

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL ,Nº 1199 , PARTE DO LOTE 01 Q:64 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-065.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 807 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)

PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016009507

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.086.0111.001

NOTIFICADO: SUELLEN COSTA FURTADO MESQUITA DE LIRA

ENDEREÇO: RUA DO AREAL ,Nº 533 , PARTE Q:C L: 1-B – PARQUE PEREQUE - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23953-030.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 812 A 815 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015012007

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.058.1241.001

NOTIFICADO: PAULO LAUDELINO IGIDIO .

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL ,Nº 1225 – L PQE MAMBUCA-  
BA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-065.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-  
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019 ,  
DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30  
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-  
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,  
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-  
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,  
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-  
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E  
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO  
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-  
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-  
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,  
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 806 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)  
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-  
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-  
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO  
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL  
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE  
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO  
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU,  
EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DE-  
FESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL  
Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019569

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.071.0161.001

NOTIFICADO: OSMAR DA CONCEIÇÃO GERALDO .

ENDEREÇO: RUA DOS BANDEIRANTES ,S/N , PARTE LT 14 TRV.  
BEETHOVEN Q:75 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ  
- CEP: 23955-150.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROA-  
TIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 , DE

ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30  
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-  
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,  
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-  
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,  
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-  
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E  
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO  
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-  
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-  
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,  
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 808 A 811 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)  
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-  
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-  
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO  
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL  
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE  
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO  
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU,  
EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DE-  
FESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL  
Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015019758

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.144.0029.002

NOTIFICADO: RONI GONÇALVES DOS SANTOS .

ENDEREÇO: AVN FRANCISCO GUEDES DA SILVA ,S/N – L PQE  
MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23953-080.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-  
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2019 ,  
DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30  
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-  
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,  
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-  
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,  
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-  
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E

243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Matrícula 22219

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 603 A 607 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016018877

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.014.0850.001 E 002

NOTIFICADO: AILTON FERREIRA DE FREITAS .

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PORTUGUES , S/N – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-560.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 602 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019620

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.027.0120.002

NOTIFICADO: ERALDO AVELAR DE OLIVEIRA .

ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS D DE ANDRADE , Nº 641 , Q:02 L:17 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-260.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 683 A 687 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)

PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020013465

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.016.0865.001

NOTIFICADO: MARI ANGELA DE MELO BILHALVA .

ENDEREÇO: ALM MEU SANTO , Nº 351 – I GR ENS ABRAAO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23968-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2020, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 625 E 626 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019003403

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.103.0776.001

NOTIFICADO: ALEXSANDRO AFFONSO CARRILHO .

ENDEREÇO: TRV SAO GERALDO , Nº 62 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-205.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 581 E 582 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015017992

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.126.2682.001

NOTIFICADO: OZEAS BARBOSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA .

ENDEREÇO: TRV ALDEBARÁ ,S/N – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-327.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 583 E 584 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018016877

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.006.0653.001 E 002

NOTIFICADO: CARLITO TOME DE SOUZA .

ENDEREÇO: RUA MARIO DAS GRACAS TOLEDO , Nº 440 , PARTE DO LITS:4 , 5 E 6 – PARQUE PEREQUE - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23953-450.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO

DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 572 A 574 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015040409

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.0179.001

NOTIFICADO: JOSE NILTON FELICIO .

ENDEREÇO: TRV DA AMIZADE ,S/N , PARTE DO LT: 13 Q:10 CASA 01 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-145.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 575 A 577 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015040409

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.0179.002

NOTIFICADO: LEONARDO MARTINS FELICIO

ENDEREÇO: TRV DA AMIZADE ,S/N CASA 02 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-145.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 588 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA

DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013010484

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.0142.001

NOTIFICADO: DINIZ GOMES DOS SANTOS

ENDEREÇO: TRV DA AMIZADE ,S/N , PARTE DO LT:13 CASA E DEPOSITO Q:10 L:15 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-145.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 589 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013010484

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.0142.002

NOTIFICADO: GISELE DA SILVA DOS SANTOS .

ENDEREÇO: TRV DA AMIZADE ,S/N 1º PAV , PARTE DO LT:13  
Q:10 L:15 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP:  
23954-145.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-  
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018, DE ACOR-  
DO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30  
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-  
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,  
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-  
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,  
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-  
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E  
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO  
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-  
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-  
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,  
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 353 E 354 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)  
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-  
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-  
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO  
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL  
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE  
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO  
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS  
REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-  
PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E  
DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018016354

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.079.0117.001 E 002

NOTIFICADO: EDSON SILVA DOS SANTOS .

ENDEREÇO: ALM DAS ANDORINHAS ,S/N 1º PAV ,Q:24 L:7 –L  
CID B PONTAL - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23942-325.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-  
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019, DE

ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30  
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-  
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,  
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-  
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,  
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-  
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E  
243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO  
DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE AN-  
GRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-  
SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242,  
243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S)  
DE LANÇAMENTO: SMF 770 A 774 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A)  
PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRA-  
DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGIS-  
LAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO  
COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL  
NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE  
CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO  
NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS  
REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RES-  
PEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E  
DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019022988

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.078.0260.001

NOTIFICADO: MITRA DIOCESANA DE ITAGUAI .

ENDEREÇO: RUA ASSEMBLEIA DE DEUS , Nº 39 – MORRO DA  
BOA VISTA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23952-020.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATI-  
VOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2020, DE  
ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30  
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-  
SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,  
SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INS-  
CRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO,  
O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNA-  
ÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA  
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E

243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 692 A 696 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023188

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.030.0651.001

NOTIFICADO: CLAUDIO DE OLIVEIRA FONSECA

ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA DE ABRANTES, Nº 139 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-455.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2020, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 697 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015040505

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022..1928.001

NOTIFICADO: ELIANA GOMES PEREIRA

ENDEREÇO: TRV MONTENEGRO, Nº 8, PARTE DO LT: 16 Q:10 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23953-500.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 702 A 704 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA

DA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2011027336

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.107.0863.001

NOTIFICADO: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES VIEIRA .

ENDEREÇO: TRV NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO , Nº 6 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-170.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018 , DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 705 E 706 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017007396

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.030.0220.001

NOTIFICADO: WANDERLEY BARBOSA .

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS , Nº 17 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-095.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 708 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018011668

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.103.1049.001

NOTIFICADO: LUCIANA CESAR DA SILVA .

ENDEREÇO: RUA SAO JOSE , Nº 322, ANT 381 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-360.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30

(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

#### ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 709 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017013383

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.127.0230.001

NOTIFICADO: VITOR LEONARDO DE FARIAS .

ENDEREÇO: RUA JULIO MARIA , S/N, LTS: 17 E 19 Q:14 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-480.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

#### ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 710 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019143

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.126.3764.001

NOTIFICADO: LUIZ CLAUDIO DA SILVA MONTENEGRO .

ENDEREÇO: AVN FRANCISCO GUEDES DA SILVA , Nº 1900 Q: 10 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23953-080.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

#### ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 711 A 716 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017020096

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.097.1343.001 E 04.01.097.1370.001

NOTIFICADO: PÂMELA GOMES BERBERT .

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº328F , COND. V. MARES F 10 Q:7 L: 32 E 34 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-050.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 730, 731 ,733 E 734 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE

CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018023315

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.050.0450.001 E 002

NOTIFICADO: LUIZ ALBERTO DA SILVA .

ENDEREÇO: TRV BROMELIAS , Nº 11 , PARTE DO LT:39 TERREO Q:40 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-405.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 735 E 736 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016040136

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.048.0884.001

NOTIFICADO: LEODIR RUBENS LEONARDO DE SOUZA .

ENDEREÇO: TRV DURAN MUNOS , S/N , PARTE DO LT:04 Q:36  
- L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-388.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – NOTA (S) DE LANÇAMENTO: SMF 707 /2021

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015020997

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.028.0290.001

NOTIFICADO: ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA .

ENDEREÇO: RUA POETA CARLOS D DE ANDRADE , Nº 575 , PARTE DO LT: 23 Q:02 – L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-260.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRE-

SENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### PORTARIA No 913/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 741/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 08 de julho de 2021,

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção e Diretor das Escolas Municipais, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Dispensa
19226	ANA CRISTINA FERREIRA NEVES	DIRETORA	E. M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MALA	19/07/2021
10245	ANA CRISTINA RAMOS	DIRETORA	E. M. GENERAL SILVESTRE TRAVASSOS	19/07/2021
10282	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	E. M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA	19/07/2021
24803	MARIANA PENA LEITE	DIRETORA	E. M. CORNELIS VEROLME	19/07/2021
21613	MILENE LIMA DA SILVA	DIRETORA	E. M. PREF. JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK	19/07/2021
12531	THELMA APPARECIDA DA SILVA ESTEVES FURTADO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	19/07/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

### PORTARIA No 914/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 741/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 08 de julho de 2021,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção e Diretor das Escolas/ Creches Municipais, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Designação
19226	ANA CRISTINA FERREIRA NEVES	DIRETORA	E. M. GENERAL SILVESTRE	19/07/2021

		TRAVASSOS	
18255	SUELI JUDICE TAVARES	DIRETORA	E. M. JOSE VIRGILIO PEREIRA MAIA 19/07/2021
17171	DÉBORA PONTES DOS SANTOS	DIRETORA	CEMEI DEISE MARIA DA SILVA VIEIRA 19/07/2021
10282	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	DIRETOR	E. M. CORNELIS VEROLME 19/07/2021
21328	ELIANE DO NASCIMENTO BARREIROS	DIRETORA	E. M. PREF. JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK 19/07/2021
21445	MÁRCIA REIS DA CRUZ	DIRETORA	E. M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA 19/07/2021
12531	THELMA APPARECIDA DA SILVA ESTEVES FURTADO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. CORNELIS VEROLME 19/07/2021

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).  
.....R\$ 5.690,71  
Triênio Lei 23,2% (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.320,24  
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....  
R\$ 287,91  
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008).....  
R\$71,98  
TOTAL R\$7.370,84

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

Angra dos Reis, 08 de julho de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

**EXTRATO DETERMINATIVO ADITIVO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 8666/93**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

Servidora: ARLANDIA DE LIMA  
Ato: Portaria Nº534/2020  
Data: 13/10/2020  
Validade: 03/11/2020  
Publicação: 03/11/2020

TERMO ADITIVO 003/2021 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2118/2018-BT.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a CONCESSIONÁRIA e o CONSUMIDOR, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ARLANDIA DE LIMA, matrícula nº3676, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 534/2020 de 13 de outubro de 2020, publicada em 03 de novembro de 2020, com validade a partir de 03 de novembro de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, do dia 11 de julho de 2021 à 10 de julho de 2022 e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da verba orçamentária, ficha 20214507, dotação nº 24.240 1.04.122.0204.2161.33903943.14100000, nota de empenho nº 134/2021, com saldo no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), correspondente ao exercício vigente. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 4.425,40  
Triênio Lei 27,70 % (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 1.225,82  
Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....  
R\$ 195,91  
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008)....  
R\$ 167,92  
Incorporação - 40% Coordenação (Lei Municipal nº 2.724/2011) R\$ 1.119,48  
TOTAL R\$7.134,53

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Presidente do Angraprev, constante no Processo Administrativo 2018013156, datado de 06/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2021.

Angra dos Reis, 12 de julho de 2021.  
Celi de Oliveira Chaves  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 12 de julho de 2021.

RENALDO DE SOUSA

Diretor-Presidente Interino

Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis- Angraprev

Luizélia Gomes  
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa  
Diretor-Presidente Interino

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

Servidor: ALVARO LUIS DE ALMEIDA COSTA

Ato: Portaria Nº615/2020

Data: 01/12/2020

Validade: 15/12/2020

Publicação: 15/12/2020

PROCESSO Nº 2021010140

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ALVARO LUIS DE ALMEIDA COSTA, matrícula 4248, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 615/2020 de 01 de dezembro de 2020, publicada em 15 de dezembro de 2020, com validade a partir de 15 de dezembro de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PINÇAS DE SELADORAS PARA QUIMIOTERAPIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL (CENTRO ONCOLÓGICO DE ANGRA DOS REIS)  
DATA/HORA DA SESSÃO: 26/07/2021 – 14:00hrs  
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA,

1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO  
Pregoeira

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2017, bem como a concessão de reajuste contratual de 28,12 %, referente a prestação de serviços para fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, incluindo a locação dos tanques criogênicos fixos, bem como a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas para atender a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba, na forma do Termo de Referência.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 30/06/2021 e término em 29/06/2022.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e do reajuste contratual é de R\$ 796.066,12 (setecentos e noventa e seis mil, sessenta e seis reais, e doze centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas: Fonte 12140000 Ficha 20215147 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2698.339030.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 393 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e Fonte 12140000 Ficha 20215132 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2690.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 392 no valor de R\$ 125.677,40 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e sete, e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017010828.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

BERENICE REIS VALE MACHADO  
Secretária Hospitalar

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL E IMPRENSA NACIONAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 013/2017, referente a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da união, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Fundação, dentro do prazo estabelecido, consoante Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com portaria nº 268, de 05/10/2009 e portaria nº 11, de 24/01/2018.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 07/07/2021 e término em 06/07/2022.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificadas: Fonte 10010000 Ficha 20215109 e dotação orçamentária 33.3301.10.122.0204.2018.339039.10010000, tendo sido emitida nota de empenho nº 395, no valor de R\$ 9.636,67 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017012661.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021.

BERENICE REIS VALE MACHADO  
Secretária Hospitalar

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ E EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2020, referente a prestação de serviços especializados para execução de programa de controle de qualidade em Terapia Intensiva, com sistema informatizado, e disponibilização via internet, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 22/07/2021 e término em 21/07/2022.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas: Fonte 12140000 Ficha 20215132 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2390.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 475/2021.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2020001073.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

BERENICE REIS VALE MACHADO  
Secretária Hospitalar

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2018, de 24/09/2018, sem reajuste financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 4.487.441,88 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela às fls. 3283, constante no processo administrativo nº 2018009417.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12(três) meses, tendo início em 15/07/2021 e término em 14/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0212.2412.33903977; Ficha nº 20213700; Fonte nº 10010000.

NOTAS DE EMPENHOS: Nº 1773, de 29/06/2021, no valor de R\$ 2.069.209,31 (dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário-Executivo de Segurança Pública às fls. 3328, constante do processo administrativo nº 2018009417, de 27/04/2018.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Angra dos Reis, 09 de julho de 2021.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ELABORE ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2019

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, a alteração da razão social da Contratada e o acréscimo de prestação de serviço de "Operador de Máquinas" ao Contrato de prestação de serviços nº 124/2019, referente a manutenção das atividades da Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Fica alterada a razão social da Contratada, decorrente de Alteração Contratual, conforme Ato Constitutivo de 25 de janeiro de 2021 às fls. 1180/1180v. A EMPRESA MOREIRA MILLER ENGENHARIA LTDA, passa a ser reconhecida como ELABORE ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Fica acrescido o percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) ao contrato de prestação de serviços nº 124/2019. O referido acréscimo é referente a contratação de serviços de Mão de Obra de Operador de Máquinas/Tratorista, incluindo todos os encargos sociais, alimentação, EPI e vale transporte, conforme demonstrativo de percentual às fls. 1183 do processo administrativo nº 2019006423.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 23.368,80 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" e §1º c/c art.57, §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº:

20214383; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 20.2018.15.452.0220.2069.33903999; Fonte de Recurso: 1001.0000 e NOTA DE EMPENHO Nº: 1770, de 29/06/2021, no valor de R\$ 24.717,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico às fls. 1182, constante do processo administrativo nº 2019006423, de 25/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021.

Angra dos Reis, 09 de julho de 2021.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**DECRETO Nº 12.134, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.353.055,06 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 9.353.055,06 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	46.914,67	-
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	46.914,67
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	7.359,21	-
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	7.359,21
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	162.333,33	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000	-	156.212,04
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	6.121,29
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	31.565,44	-
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901145 10010000	-	31.565,44
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	94.603,65	-
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	82.544,50
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31900414 10010000	-	12.059,15
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	30.997,81	-
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	30.997,81
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	20.772,31	-
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	20.772,31
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	117.824,35	-
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	32.481,92
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	19.086,39
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	23.494,91
2021 34 3401 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	42.761,13
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	115.664,22	-
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	23.231,23
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	13.155,34
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	11.562,42
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	29.417,91
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	13.867,47
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	11.433,91
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	559,23
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2001 04 122 0212 2412 33903999 10010000	259.965,30	-
2021 20 2001 04 122 0212 2481 33903039 10010000	10.201,62	-
2021 20 2001 04 122 0212 2725 33503999 10010000	175.000,00	-
2021 20 2001 04 126 0225 2683 33904006 10010000	-	173.480,17
2021 20 2001 04 126 0225 2685 33904001 10010000	-	271.686,75
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33909399 10010000	100.000,00	-
2021 20 2006 04 129 0204 2002 44905299 10010000	70.000,00	-
2021 20 2006 04 129 0205 2012 33903699 10010000	44.649,64	-
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000	-	214.649,64
2021 20 2018 20 609 0218 2473 33903099 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0218 2740 33903299 10010000	-	3.000,00

2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	6.000,00	-
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	6.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	705.069,22	-
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	15.569,09
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	209.176,65
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	423.432,90
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	48.106,11
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	7.235,50
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901309 10010000	-	1.548,97
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	376.063,60	-
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	149.108,52
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	66.355,73
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	5.484,53
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	135.442,61
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	7.235,50
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	81.701,54	-
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	181.914,74	-
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901175 10010000	350.000,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	20.823,67
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	147.631,48
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	256.058,97
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901109 10010000	-	34.657,58
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	102.601,54
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	51.843,04
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	94.184,73	-
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	10.698,80
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	2.895,55
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	12.018,28
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901107 10010000	-	4.803,90
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	19.446,23
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	31.885,26
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	82.520,97	-
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901105 10010000	-	34.071,71
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901152 10010000	-	3.410,36
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901107 10010000	-	41.620,24
2021 20 2006 04 129 0204 2001 31901199 10010000	-	3.418,66
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000	136.768,09	-
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	71.698,44
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	21.302,08
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	43.581,16
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	186,41
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000	187.541,69	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	66.964,47
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901107 10010000	-	8.297,71
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	35.902,97
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	35.444,15
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	28.495,68
2021 20 2005 04 122 0204 2531 33904099 10010000	2.640,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2164 33909299 10010000	-	2.640,00
2021 20 2018 20 609 0218 2473 44905299 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 04 122 0204 2070 44905299 10010000	-	1.000,00
2021 20 2018 20 608 0220 2075 44905299 10010000	-	1.000,00
2021 20 2018 20 605 0220 2084 44905299 10010000	-	1.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 3120 33903999 10010000	52.534,52	-
2021 20 2016 15 451 0220 1127 44905199 10010000	-	52.534,52
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33901400 10010000	29.000,00	-
2021 20 2016 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	29.000,00
2021 26 2601 08 242 0138 7015 33903099 10010000	30.000,00	-
2021 26 2601 08 242 0138 7015 33903699 10010000	20.000,00	-
2021 26 2601 08 242 0138 7015 33903999 10010000	50.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2246 33903300 10010000	50.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2246 33903203 10010000	-	150.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33904703 10010000	129.744,94	-
2021 27 2701 04 122 0204 2209 33909250 10010000	-	129.744,94
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 10010000	642.000,00	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000	-	642.000,00
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901101 10010000	14.889,43	-
2021 20 2019 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	14.889,43
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 10010000	62.948,69	-
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	62.948,69
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31911308 10010000	929.374,13	-
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903999 10010000	-	929.374,13
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901101 10010000	9.957,22	-
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	9.445,58
2021 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	511,64
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11110000	165.000,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901152 11110000	-	55.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901150 11110000	-	9.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901152 11110000	-	26.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901174 11110000	-	75.000,00
2021 20 2012 12 361 0213 2115 33903999 11110000	8.000,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2002 33903099 11110000	-	8.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11120000	201.700,00	-
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901107 11120000	-	1.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901147 11120000	-	47.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901107 11120000	-	200,00

2021 20 2012 12 366 0204 2001 31901151 11120000	-	15.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901147 11120000	-	13.500,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901133 11120000	-	110.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901133 11120000	-	15.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11120000	923.800,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11120000	500.000,00	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11130000	-	59.300,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11130000	-	745.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901110 11130000	-	13.200,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901107 11130000	-	6.700,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901105 11130000	-	18.500,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 11130000	-	32.200,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901133 11130000	-	63.500,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901131 11130000	-	2.500,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901104 11130000	-	100,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11130000	-	6.100,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901137 11130000	-	109.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901101 11130000	-	65.600,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901151 11130000	-	4.500,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901137 11130000	-	5.500,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11130000	-	255.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901137 11130000	-	25.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901151 11130000	-	9.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31901147 11130000	-	1.100,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901105 11130000	-	2.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901105 11130000	450,00	-
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31901110 11130000	-	450,00
2021 20 2012 12 361 0214 7020 33903999 11200000	1.912.400,00	-
2021 20 2012 12 361 0214 2416 44905299 11200000	-	999.600,00
2021 20 2012 12 365 0214 2420 44905299 11200000	-	168.000,00
2021 20 2012 12 365 0214 2424 44905299 11200000	-	37.800,00
2021 20 2012 12 361 0214 2002 44905241 11200000	-	137.865,00
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905241 11200000	-	466.620,00
2021 20 2012 12 365 0213 1453 44905241 11200000	-	88.375,00
2021 20 2012 12 367 0213 1453 44905241 11200000	-	14.140,00
2021 26 2601 08 243 0136 2705 33903099 13110000	23.000,00	-
2021 26 2601 08 243 0136 2705 33903632 13110000	-	23.000,00
2021 26 2601 08 244 0134 2254 33903953 13110000	12.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0134 2254 33903632 13110000	-	12.000,00
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903300 13110000	3.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2408 33903632 13110000	-	3.000,00
2021 26 2601 08 244 0138 2409 33903699 13110000	30.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0136 2706 33903699 13110000	-	30.000,00
2021 26 2601 08 244 0134 2402 33903990 13110000	10.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2409 33903999 13110000	20.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2502 33903099 13110000	5.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2502 33903999 13110000	5.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0138 2502 33903632 13110000	-	40.000,00
2021 26 2601 08 244 0144 2509 33903999 13110000	15.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0144 2509 33903699 13110000	-	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.353.055,06</b>	<b>9.353.055,06</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

11130000 = Transferências do FUNDEB - 30%

11200000 = Salário Educação

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador-Geral do Município

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO  
Secretária Executiva de Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

2021 33 3301 10 122 0204 2674 33904700 10010000	-	1.500,00
2021 33 3301 10 302 0228 2700 33903036 10010000	140.981,90	-
2021 33 3301 10 302 0228 2700 33903999 10010000	-	140.981,90
2021 25 2501 04 122 0204 2363 33904600 10010010	3.255,57	-
2021 25 2501 04 122 0204 2157 33903699 10010010	-	3.255,57
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903699 10010010	3.255,57	-
2021 25 2501 04 122 0204 2363 33904600 10010010	32.087,86	-
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 10010010	65.831,92	-
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 10010010	-	101.175,35
2021 20 2012 12 361 0214 7020 33903999 11200000	12.000,00	-
2021 20 2012 12 365 0214 7020 33903999 11200000	-	7.000,00
2021 20 2012 12 367 0214 7020 33903999 11200000	-	5.000,00
2021 20 2012 12 361 0214 7020 33903999 11200000	79.217,61	-
2021 20 2012 12 361 0214 2139 33903999 11200000	-	79.217,61
2021 27 2701 10 301 0183 1206 33903999 12140000	102.515,00	-
2021 27 2701 10 301 0183 1206 44905299 12140000	-	102.515,00
2021 33 3301 10 122 0204 2674 33903016 12140000	11.040,00	-
2021 33 3301 10 302 0228 2164 33903999 12140000	724,72	-
2021 33 3301 10 302 0228 2699 44905208 12140000	2.515,28	-
2021 33 3301 10 302 0228 2694 33903999 12140000	-	14.280,00
2021 27 2701 10 302 0129 1226 44905208 12150000	28.280,00	-
2021 27 2701 10 301 0129 1226 44905299 12150000	-	28.280,00
2021 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12400000	130.700,00	-
2021 27 2701 10 302 0129 1226 44905299 12400000	-	60.000,00
2021 27 2701 10 301 0129 1226 44905299 12400000	-	70.700,00
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903300 14100000	2.000,00	-
2021 24 2401 04 122 0204 2173 33903023 14100000	-	2.000,00
2021 24 2401 09 272 0211 2172 31900101 14100000	950.000,00	-
2021 24 2401 09 272 0211 2172 31900301 14100000	-	950.000,00
2021 20 2016 10 301 0183 1413 44905199 15304000	19.654,19	-
2021 25 2501 17 512 0210 3133 44905199 15304000	-	4.965,10
2021 20 2016 06 182 0223 3134 44905299 15304000	-	8.065,55
2021 27 2701 10 301 0129 3135 44905199 15304000	-	6.623,54
<b>TOTAL</b>	<b>2.133.458,44</b>	<b>2.133.458,44</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários  
10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta  
11200000 = Salário Educação  
12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio  
12150000 = Transferências do SUS - Bloco de Investimentos  
12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei nº 12858/2013)  
14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário  
15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário Executivo de Segurança Pública

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador Geral do Município

ERICK HALPERN  
Procurador-Geral do Município

LUCIENE JORDÃO RABHA  
Secretária Executiva de Obras – Interina

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

LUCIANE PEREIRA RABHA

## DECRETO Nº 12.140, DE 06 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.133.458,44 (dois milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.133.458,44 (dois milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33903999 10010000	2.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2005 33909104 10010000	-	2.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33903099 10010000	5.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33903699 10010000	3.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2002 33903096 10010000	-	8.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 10010000	253.326,79	-
2021 20 2012 12 361 0204 2110 33909199 10010000	-	253.326,79
2021 20 2001 04 242 0204 2711 33903999 10010000	100.861,40	-
2021 20 2001 26 782 0221 2361 33903999 10010000	-	100.861,40
2021 20 2001 04 122 0204 2689 44905299 10010000	5.000,00	-
2021 20 2001 04 122 0212 2412 44905299 10010000	25.000,00	-
2021 20 2001 04 122 0212 2481 44905299 10010000	35.000,00	-
2021 20 2001 04 122 0226 2019 33903990 10010000	20.000,00	-
2021 20 2001 15 451 0229 1434 33903999 10010000	42.020,00	-
2021 20 2001 04 126 0225 2687 33904006 10010000	-	127.020,00
2021 20 2002 04 122 0204 2003 33904099 10010000	40.000,00	-
2021 20 2002 04 122 0204 2157 33903999 10010000	-	40.000,00
2021 20 2016 06 182 0223 2024 33903917 10010000	15.734,72	-
2021 20 2016 15 451 0207 2630 44905199 10010000	-	15.734,72
2021 20 2012 12 364 0214 2123 33903999 10010000	5,91	-
2021 20 2012 12 361 0204 2001 33904700 10010000	-	5,91
2021 20 2003 04 122 0204 2002 33901400 10010000	450,00	-
2021 20 2003 04 122 0204 2161 33903944 10010000	-	450,00
2021 33 3301 10 122 0204 2005 33909199 10010000	2.000,00	-
2021 33 3301 10 122 0204 2674 33903999 10010000	-	500,00

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel  
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.044 de 23/04/2021	R\$ 2.499.145,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.046 de 26/04/2021	R\$ 2.773.902,38
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.061 de 05/05/2021	R\$ 1.526.132,28
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.075 de 17/05/2021	R\$ 1.477.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.105 de 11/06/2021	R\$ 19.566.749,72
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 16.284.244,11</b>

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

### DECRETO No 12.141, DE 06 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.800.00,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 5.800.00,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2016 15 452 0210 2528 33903978 15304000	1.7.1.8.02.3.1.53040.1	632.000,00
2021 20 2016 15 452 0220 2069 33903978 15304000		2.865.000,00
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15304000		1.822.000,00
2021 20 2016 10 301 0183 1413 44905199 15304000		250.000,00
2021 20 2016 15 451 0220 2084 44905199 15304000		231.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.800.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

**FUNTE DE RECURSOS: 15304000**

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 32.813.137,13
Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 40.121.010,70
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 49.277.897,23

#### Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 49.277.897,23
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 32.813.137,13
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,50</b>

#### Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 40.121.010,70	1,50	R\$ 60.252.667,53
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

#### Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 49.277.897,23	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 60.252.667,53	
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 109.530.564,76</b>	
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 63.054.000,00</b>	
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 46.476.564,76</b>	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto 12.032 de 16/04/2021	R\$ 2.349.390,30

### DECRETO No 12.142, DE 06 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 227.048,74 (duzentos e vinte e sete mil, quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – Fonte: 10010010 – R\$ 227.048,74 (duzentos e vinte e sete mil, quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 10010010	1.6.1.0.01.1.1.09000.1	5.920,00
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 10010010		219.678,74
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 10010010		1.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>227.048,74</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**FUNTE DE RECURSOS: 10010010**

Código de Classificação: 1.6.1.0.01.1.1.09000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/05/2020	R\$ 5.097.852,12
Período de 01/06/2020 a 31/12/2020	R\$ 7.825.987,87
Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 6.546.745,68

#### Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/05/2021	R\$ 6.546.745,68
Período de 01/01/2020 a 31/05/2020	R\$ 5.097.852,12
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,28</b>

#### Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/06/2020 a 31/12/2020	R\$ 7.825.987,87	1,28	R\$ 10.050.262,56
------------------------------------	------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 6.546.745,68
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 10.050.262,56
(=) <b>Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	R\$ 16.597.008,24
(-) <b>Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 11.098.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 5.499.008,24
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.002 de 19/03/2021	R\$ 520.384,66
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.051 de 26/04/2021	R\$ 1.039.052,65
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.063 de 06/05/2021	R\$ 100.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.074 de 17/05/2021	R\$ 103.084,19
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.085 de 26/05/2021	R\$ 514.073,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.098 de 09/06/2021	R\$ 323.162,24
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.124 de 23/06/2021	R\$ 1.166.422,48
(=) <b>Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 1.732.828,05</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**DECRETO Nº 12.143, DE 06 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 183.820,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - R\$ 183.820,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais), na forma seguinte:

**RESOLUÇÃO SES Nº 2194  
DE 08/12/2020**

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 305 0180 2219 44905299 12900001	2.4.2.8.99.1.1.0000.1	183.820,00
<b>TOTAL</b>		<b>183.820,00</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 12.144, DE 06 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19- Fonte 12140001 - R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 1.453  
DE 29/06/2021**

SUPLEMENTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12140001	1.7.1.8.03.9.1.21400.11	240.000,00
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 12140001		960.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200.000,00</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 12.146, DE 08 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 11.260.339,98 (onze milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e

oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Recursos Ordinários – Fonte: 10010000 – R\$ 3.987.096,42 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos); Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Fonte: 11110000 – R\$ 2.815.085,00 (dois milhões, oitocentos e quinze mil e oitenta e cinco reais) e Recursos Ordinários Destinados à Saúde – Fonte: 12110000 – R\$ 4.458.158,56 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000		2.871.329,36
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000		17.914,39
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 10010000		368.056,59
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000		433.817,92
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902299 10010000		286.659,71
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 10010000	1.7.1.8.01.2.1.00000.1	9.318,45
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11110000		2.815.085,00
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 12110000		2.765.572,87
2021 27 2701 10 301 0129 2534 33903999 12110000		1.692.585,69
<b>TOTAL</b>		<b>11.260.339,98</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

**FONTES DE RECURSOS: 10010000 – 11110000 – 12110000**

Código de Classificação: 17180121000001

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 31.920.842,45
Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 34.814.994,42
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 41.645.339,98

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
-------------------------------------	--

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual à Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 41.645.339,98
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 31.920.842,45
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,30</b>

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
--	--

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 34.814.994,42	1,30	R\$ 45.421.178,38
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

#### Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 41.645.339,98
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 45.421.178,38
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 87.066.518,36</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 64.885.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 22.181.518,36</b>
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 22.181.518,36</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 12.147, DE 09 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 704.017,23 (setecentos e quatro mil, dezessete reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 704.017,23 (setecentos e quatro mil, dezessete reais e vinte e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2018 04 122 0204 7028 33903999 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 13 392 0219 2712 33504300 10010000	88.017,23	-
2021 20 2018 19 571 0208 7058 33903917 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 20 602 0219 7062 33903099 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 602 0219 7062 33903100 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 602 0219 7062 33903299 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 602 0219 7062 33903999 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1170 44905299 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1959 33903099 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1959 33903699 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1959 33903999 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 1959 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2083 33903099 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2083 33903699 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2083 33903999 10010000	10.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2083 44905299 10010000	1.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2086 33903099 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2086 33903699 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2086 33903999 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 605 0218 2086 44905299 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0208 1171 33903999 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0217 1172 33903999 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0218 2627 33903299 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2473 33903099 10010000	500,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2473 33903999 10010000	3.500,00	-
2021 20 2018 20 609 0218 2626 33903299 10010000	3.000,00	-
2021 20 2018 20 608 0220 3076 44905299 10010000	-	171.017,23
2021 26 2601 08 244 0144 2508 33903699 10010000	9.000,00	-
2021 26 2601 08 244 0144 2509 33903999 10010000	-	9.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11120000	281.000,00	-
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31911311 11120000	-	12.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31911311 11120000	-	5.000,00
2021 20 2012 12 366 0204 2001 31911311 11120000	-	3.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 11120000	-	95.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 11130000	-	26.000,00
2021 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11130000	-	92.000,00
2021 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 11130000	-	10.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31911311 11130000	-	1.000,00
2021 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11130000	-	37.000,00
2021 20 2016 15 452 0220 2068 33903099 15303000	13.000,00	-
2021 20 2016 15 452 0220 2068 44905199 15303000	-	13.000,00
2021 20 2016 10 301 0183 1413 44905199 15304000	230.000,00	-

2021 20 2016 15 452 0220 2068 44905199 15304000	-	230.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>704.017,23</b>	<b>704.017,23</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários  
11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%  
12130000 = Transferências do FUNDEB - 30%  
15303000 = Royalties - Lei 9478/97  
15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JULHO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Serviço Público

## PARTE II

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### ERRATA

Na Publicação do Aviso de Licitação Edital 002/2021- Carta Convite nº 002/2021/ CMAR cujo objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Sanitização e Desinfecção dos Ambientes internos, no Prédio Administrativo SEDE e no Plenário Benedito Adelino da Câmara Municipal de Angra dos Reis, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.357 de 09/07/2021, página 20,

Onde de se lê:

Diego Vicente da Silva  
Pregoeiro

Leia-se:

Carlos Frederico de Carvalho Magalhães  
Presidente CPL

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
Presidente

## **Drive-thru de vacinação para quem tem 30 anos ou mais** **Haverá equipes da Saúde em cinco pontos da cidade**

Neste sábado (17), a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde, realizará mais um drive-thru de vacinação contra a covid-19, desta vez para quem tem 30 anos ou mais.

A imunização vai acontecer em cinco pontos da cidade: Shopping Piratas,

CEM Japuiba, ESF Jacuecanga, ESF Bracuí e ESF Perequê 4, das 9h às 16h.

Para ser vacinado será necessário apresentar RG, CPF e comprovante de residência. Não é preciso agendar, mas é bom frisar que só estará sendo aplicada a primeira dose da vacina.

